

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição materiais de Artesanato para atender aos CRAS Jaconé, CRAS Sampaio Correa, CRAS Raia, CRAS Rio da Areia, CRAS Bonsucesso e CRAS Porto da Roça.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de artesanato é imprescindível à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para suprir às necessidades de fornecimento das unidades dos CRAS, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das Unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, essas que são indispensáveis para o funcionamento dos mesmos, visto que o objetivo é trabalhar a convivência e o fortalecimento de vínculos sociais, resgatar a autoestima e auxiliar no desenvolvimento do interesse em aprimorar os conhecimentos e oportunizar possibilidades de descobrir habilidades profissionais e com isso possibilitar a inserção no mercado de trabalho.

Segundo a Lei 12.435/2011 a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. É importante o entendimento de que a assistência social compõe a seguridade social e, portanto, é constituinte de um sistema de proteção social onde tem por referência o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), que é uma unidade pública municipal, de base territorial localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e tem por finalidade garantir a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover e possibilitar garantia de direitos afim de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, fortalecendo assim vínculos familiares e comunitários. É relevante entender que o CRAS tem por objetivo potencializar o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, bem como, acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Atualmente o Município de Saquarema dispõe de 06 (seis) unidades de atendimento CRAS, são eles: CRAS Jaconé, CRAS Sampaio Correia, CRAS Rio da Areia, CRAS Raia e CRAS Bonsucesso e CRAS Porto da Roça.

Assim sendo, o processo em questão tende atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social no fornecimento de materiais de artesanato, as unidades dos CRAS.

6. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 7 (sete) do presente Termo de Referência.

6.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

6.3. O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, de forma **parcelada** no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL
1	Agulha de máquina Nº 14 - Pacote com 10	PCT	30
2	Agulha de Mão Tapestry nº 18 - Pacote com 10	PCT	30
3	Agulha de Mão Nº05 - Pacote com 10	PCT	60
4	Alça para bolsa, CRU, de algodão, 25mm com 20 metros	UND	30
5	Alça para bolsa, PRETA, de algodão, 25mm com 20 metros	UND	30
6	Argola de acrílico transparente – Pacote com 10-15 mm	PCT	60
7	Argola de acrílico transparente – Pacote com 10 - 120 mm	PCT	60
8	Biscuit (massa), Branca, Pacote de 1 kg	PCT	30
9	Bordado inglês, Branco, Rolo 13,70 metros x 2,5cm	UND	60
10	Papel carbono A4 para tecido bordado, pacote com 2 unidades.	PCT	30
11	Cola Instantânea 793 100g	UND	360
12	Cola de Silicone Líquida para artesanato 85g	UND	360
13	Cola instantânea – nº 3	UND	360
14	Bastão de cola quente grossa (11 mm) pacote com 10 unidades	PCT	60
15	Kit com 12 Discos de alfinete de cabeça lanmax bola colorida. Comprimento: 35 mm, espessura 0,55 mm – com 480 unidades	UND	12
16	Elo de chaveiro, PRATA, tamanho pequeno –	UND	12

	Pacote c/ 100		
17	EVA cor AMARELO 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
18	EVA cor AMARELO COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
19	EVA cor AZUL CLARO 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
20	EVA cor AZUL CLARO COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
21	EVA cor AZUL ESCURO 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura pacote com 10 unidade	PCT	12
22	EVA cor AZUL ESCURO COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
23	EVA cor BEGE COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
24	EVA cor BEGE 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
25	EVA cor BRANCO COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
26	EVA cor BRANCO. 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
27	EVA cor CORAL 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
28	EVA cor CORAL COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
29	EVA cor LILÁS 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
30	EVA cor MARROM 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
31	EVA cor MARROM COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
32	EVA cor PELE 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
33	EVA cor PRATA COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
34	EVA cor PRETO 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
35	EVA cor PRETO COM GLITTER 1,00 x 1,20 - 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12

36	EVA cor ROSA CLARO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
37	EVA cor ROSA CLARO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
38	EVA cor ROSA ESCURO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
39	EVA cor ROSA ESCURO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
40	EVA cor ROXO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
41	EVA cor ROXO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
42	EVA cor VERDE CLARO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
43	EVA cor VERDE CLARO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
44	EVA cor VERDE ESCURO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
45	EVA cor VERDE ESCURO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
46	EVA cor VERMELHO 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
47	EVA cor VERMELHO COM GLITTER 1,00 x 1,20 – 2 mm de espessura. Com 10 unidades por pacote	PCT	12
48	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO AZUL	M	60
49	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO BRANCO	M	60
50	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO LILÁS	M	60
51	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO ROSA	M	60
52	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO VERDE	M	60
53	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO VERMELHO	M	60
54	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor ESTAMPADO AMARELO	M	60
55	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor LISTRADO COLORIDO	M	60

56	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor POÁ PRETO	M	60
57	Feltro estampado 180g – 50cm x 1,40m. Cor POÁ VERMELHO	M	60
58	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor AMARELO OURO	M	120
59	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor AZUL	M	60
60	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor BRANCO	M	120
61	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor CINZA	M	60
62	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor LILÁS	M	60
63	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor PELE	M	120
64	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor MARROM	M	120
65	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor PRETO	M	120
66	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor ROSA	M	60
67	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor SALMÃO BEBÊ	M	60
68	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor VERDE PISTACHE	M	120
69	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor VERDE FOLHA	M	120
70	Feltro liso 180g – 50cm x 1,40m. Cor VERMELHO	M	120
71	Filtro de linha SMS com 4 tomadas Bivolt 1,3m	UND	18
72	Fita adesiva dupla face 12x30	UND	60
73	Fita adesiva dupla face 48x30	UND	60
74	Fita de cetim nº 05 cor rosa - 50 metros	UND	30
75	Fita de cetim nº 05 cor vermelho 50 metros	UND	30
76	Fita de cetim nº 05 cor azul 50 metros	UND	30
77	Fita de cetim nº 05 cor verde 50 metros	UND	30
78	Fita de cetim nº 05 cor coral 50 metros	UND	30
79	Fita de cetim nº 05 cor lilás 50 metros	UND	30
80	Fita de cetim nº 01 cor rosa 50 metros	UND	30
81	Fita de cetim nº 01 cor amarelo 50 metros	UND	30
82	Fita de cetim nº 01 cor azul 50 metros	UND	30
83	Fita de cetim nº 01 cor coral 50 metros	UND	30
84	Fita de cetim nº 01 cor vermelho 50 metros	UND	30
85	Fita de cetim nº 01 cor verde 50 metros	UND	30
86	Fita de cetim nº 01 cor lilás 50 metros	UND	30
87	Fita de cetim nº 0 cor verde 50 metros	UND	60

88	Fita de cetim nº 0 cor vermelho 50 metros	UND	60
89	Fita de cetim nº 0 cor azul 50 metros	UND	60
90	Fita de cetim nº 0 cor rosa 50 metros	UND	60
91	Fita de cetim nº 0 cor amarelo 50 metros	UND	60
92	Fita de cetim nº 0 cor lilás 50 metros	UND	60
93	Forrobel branca, 50cm x 1,40m de comprimento. Composição: 100% poliéster, Gramatura 330g. Espessura 3mm.	M	180
94	Lápis 6B grafite madeira sextavado - caixa com 12 unidades.	CX	60
95	Linha para costura reta cone, BRANCA, 100% poliéster.	UND	60
96	Linha para costura reta cone, AZUL, 100% poliéster.	UND	60
97	Linha para costura reta cone, VERDE, 100% poliéster.	UND	60
98	Linha para costura reta cone, VERMELHA, 100% poliéster.	UND	60
99	Linha para costura reta cone, AMARELA, 100% poliéster.	UND	60
100	Cordão São Francisco BRANCO 4mm - Rolo c/ 50 metros	UND	12
101	Cordão São Francisco PRETO 4mm - Rolo c/ 50 metros	UND	12
102	Manta acrílica R1 1MT X 1,50M - BRANCA	M	60
103	Pano de prato. Material: algodão - 66cm x 41 cm. Cor branco.	UND	2.400
104	Papel cartão AMARELO - 48cm x 66 cm	UND	60
105	Papel cartão AZUL 48cm x 66 cm	UND	60
106	Papel cartão BRANCO 48cm x 66 cm	UND	60
107	Papel cartão CORAL 48cm x 66 cm	UND	60
108	Papel cartão LILÁS 48cm x 66 cm	UND	60
109	Papel cartão PELE 48cm x 66 cm	UND	60
110	Papel cartão PRETO 48cm x 66 cm	UND	60
111	Papel cartão ROSA 48cm x 66 cm	UND	60
112	Papel cartão VERDE 48cm x 66 cm	UND	60
113	Papel cartão VERMELHO 48cm x 66 cm	UND	60
114	Passa fita com 10 metros x 2,5 cm	UND	60
115	Pincel Nº 0 para pintura em tecido	UND	180
116	Pincel Nº 2 chanfrado	UND	180

117	Pincel Nº 3	UND	180
118	Pincel Nº 4 sintético	UND	180
119	Botão Íman Magnético Fecho P/ Bolsa 18mm pacote c/10	PCT	30
120	Entretela Termocolante c/ Cola 30g Média Cor Branca - Rolo c/50 mts	M	60
121	Pistola grande para cola quente, bivolt 10w bastão fino.	UND	60
122	Pistola grande para cola quente, bivolt 10w bastão grosso.	UND	60
123	Plumante siliconado de poliéster pacote com 1 kg.	UND	120
124	Termocolante definitivo patchwork cartonagem - Rolo com 100 metros .	M	12
125	Tesoura de Costura Reforçada 690N.	UND	60
126	Olho Móvel c/ 100 und. - 6 mm.	PCT	12
127	Olho Móvel c/ 100 und. - 10 mm.	PCT	12
128	Meia Pérola c/ 100 und - 6 mm .	PCT	12
129	Meia Pérola c/ 100 und - 10 mm.	PCT	12
130	Caixa MDF Cru 10 x 10 cm.	UND	120
131	Imã Para Artesanato - 8mm pacote c/ 100.	PCT	12
132	Tela Branca Para Pintura 25X25.	UND	300
133	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Incolor.	UND	60
134	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor amarelo ouro.	UND	60
135	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor azul.	UND	60
136	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor azul celeste.	UND	60
137	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor cerâmica.	UND	60
138	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor cinza.	UND	60
139	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor lilás.	UND	60
140	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor rosa chá.	UND	60
141	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor rosa escuro.	UND	60
142	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor rostinho de bebê.	UND	60
143	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor salmão 1de bebê.	UND	60
144	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor sienna natural.	UND	60
145	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor verde oliva.	UND	60
146	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor verde pistache.	UND	60
147	Tinta de tecido fosca. 250 mL. Cor violeta.	UND	60
148	Toalha de lavabo (cores sortidas) pacote com 10 unidades.	PCT	60
149	Cola quente bastão - Refil 30cm x 7mm fino com	PCT	600

	10 unidades.		
150	Tesoura Tecelão Arremate corte de linha .	UND	60
151	Agulha Crochê nº 1,75 mm .	UND	60
152	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Verde 5566.	UND	60
153	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Verde 5791.	UND	60
154	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Verde 5487.	UND	60
155	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Azul 2829.	UND	60
156	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Azul 2194.	UND	60
157	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Azul 2314.	UND	60
158	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Amarelo 1709.	UND	60
159	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Amarelo 4156.	UND	60
160	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Amarelo 1236.	UND	60
161	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Amarelo 1317.	UND	60
162	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Uva 6313.	UND	60
163	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Lilás 6399.	UND	60
164	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Bege 5650.	UND	60

165	Linha para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado 1000 metros, 151,3 g Fio Ne 8/2 Tex 151 – Branca 8001.	UND	60
166	Viés 35mm BRANCO c/ 20 metros.	UND	60
167	Viés 35mm PRETO c/ 20 metros.	UND	60
168	Viés 35mm VERMELHO c/ 20 metros.	UND	60
169	Viés 35mm AMARELO c/ 20 metros.	UND	60
170	Viés 35mm AZUL c/ 20 metros.	UND	60
171	Sagu Branco Pacote 1 kg.	UND	12
172	Abridor de casa para Costura pequeno.	UND	60
173	Tecido de Sacaria rolo com 30 metros - 100% Algodão.	UND	6
174	Tecido Carapinha 100% Poliéster - 50cm de comprimento - 1,50m de largura.	M	120
175	Rolo De Ziper De Nylon Nº 5 Rolo c/ 100 Metros.	UND	60
176	Cursor Puxador Para Zíper Nº05 – pacote c/100 Unid.	PCT	60
177	Argila para Artesanato Natural 1Kg.	UND	120
178	Betume Da Judeia 100ml.	UND	6
179	Base para perfume – Álcool em cereal 1L.	UND	6
180	Base para Sabonete Glicerizada Branca 1kg.	PCT	30
181	Parafina Granulada Lentilha 1kg.	UND	12
182	Base para Sabonete Glicerizada Transparente 1kg.	PCT	30
183	Pavio Para Velas - 21cm c/100 Unid.	PCT	12
184	Tubete Acrílico Pequeno c/ Tampa incolor - Pacote c/10 und.	PCT	60
185	Anilina Cor Vermelha Hipoalergênica 10g.	UND	12
186	Anilina Cor Verde Hipoalergênica 10g.	UND	12
187	Anilina Cor Azul Hipoalergênica 10g.	UND	12
188	Anilina Cor Amarelo Hipoalergênica 10g.	UND	12
189	Caixinha De Acrílico 5x5 – Pacote c/ 12und .	PCT	60
190	Caneta fina N.04 Preto 0,40mm.	UND	60
191	Pincel de Fibra Natural nº 422.	UND	180
192	Pincel de Fibra Natural nº 448.	UND	180
193	Pincel de Fibra Natural nº 446.	UND	180
194	Pincel de Fibra Natural nº 444.	UND	180
195	Arame Artesanato Alumínio Cor Dourado – Rolo c/ 10 metros, Gramatura 10.	UND	60
196	Verniz vitral incolor, 37 mL.	UND	60

8. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

9.2. Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

10.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

10.3. O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 7 (sete) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

10.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

10.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma **parcelada** de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

11. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento.

O prazo e garantia do objeto deverão estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- **FMAS**

P.T.: 082440030.2.243000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99

Fonte: 170401

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 7 (sete) deste Termo de Referência.

14.3. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

14.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

14.6. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

14.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

14.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

14.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

16.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

16.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de

obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

16.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

16.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

16.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

16.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

17.1. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

17.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 7), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado.

17.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.

19.3. A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

19.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93

20. DA MULTA APLICÁVEL

20.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

21. DO REAJUSTE

21.1. O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os registros dos preços licitados, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

21.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

21.4. A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;

22.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)

Elaborado por:

Pamella D. Fonseca
Ass. de Procedimentos Administrativos
Mat.: 961682-2

De Acordo:

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária de Desenvolvimento Social
Mat.: 878111